



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 17 / 12 / 2021

N.º 9165 Pág. 37

_____ Caderno:

LEI 3.625, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I DO PATROCÍNIO

Art. 1º O patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, programas, bens e serviços e outros que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

§1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

- I - de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- II - organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- III - relacionados a entidades político-partidárias;
- IV - que agredam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

§3º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

§4º O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização de evento.

Parágrafo único. São formas de patrocínio:

- I - o repasse financeiro de valores;
- II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- III - a contratação de prestação de serviço para o evento;
- IV - a aquisição e distribuição definitiva ou temporária de bens móveis para o evento.
- V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

SEÇÃO II

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO

Art. 3º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, edital de chamamento público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 4º As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) alvará de funcionamento da entidade;
- f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

h) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

l) Requerimento de Solicitação de Patrocínio, detalhando o evento e abrangência;

m) outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único. A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 6º Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores a serem designados pelo Prefeito Municipal, com base nos seguintes critérios:

I - o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º desta Lei;

II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV - viabilidade técnico-financeira do evento;

V - resultados previstos com a realização do evento.

§1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em Decreto.

§2º Todos os pedidos, deverão obrigatoriamente ser avaliados e avaliadas pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

§3º Ficará a critério do Poder Executivo Municipal, deferir ou não o apoio ao evento solicitado e devidamente na Prefeitura Municipal em suas Diretorias competentes, e seu deferimento positivo ou negativo, sempre será justificado pela Diretoria Municipal de Administração e pela Diretoria envolvida no evento num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

Art. 8º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo termo de convênio.

Art. 9º O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do convênio.

Art. 10 O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS

Art. 11 O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

I - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de convênio;

II - do prazo final para conclusão do objeto, quando o convênio for executado em uma única etapa;

III - da formalização da extinção do convênio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 12 A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do convênio;

II - cópia do Termo de Convênio e respectivas alterações;

III - plano de Trabalho;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio;

VI - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio, se houver;

VIII - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - outros documentos expressamente previstos no termo de convênio.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Convênios a análise e julgamento da prestação de contas.

SEÇÃO IV

DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

Art. 13 Os eventos de interesse públicos realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 14 O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 15 É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio, vídeo ou mídia impressa, ou por outros meios, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

§2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 17 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

ANEXO I

[Parte integrante da Lei Municipal nº 3.625/2021]

Formulário para solicitação de patrocínio ao Poder Executivo Municipal

1. DADOS DA PROPONENTE (Pessoa Jurídica que deseja ser patrocinada)			
Razão Social			
C.N.P.J		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone (fixo)	Telefone Celular	Web site	E-mail
Finalidade Lucrativa () Entidade com fins lucrativos classificada como () Micro () Pequena () Média () Grande () Entidade sem fins lucrativos () ONG () OSCIP () Outros: _____			
2. PROJETO (Nome oficial do Evento)			
Nome do Evento			
Período de Realização	Local de Realização	Cidade	Estado
3. REPRESENTANTES LEGAIS (Pessoa Física que representa legalmente a entidade Entidade Proponente com poderes para assinar o convênio)			
Nome	RG nº	Órgão Emissor	
Cargo	CPF nº		
Telefone	Celular	E-mail	
Se a representação legal da instituição for exercida em conjunto, isto é, por mais de uma pessoa, indicar abaixo os dados dessa Pessoa Física.			
Nome	RG nº	Órgão Emissor	
Cargo	CPF nº		
Telefone	Celular	E-mail	
4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO/PROJETO (Pessoa como quem o Executivo Municipal deverá manter contato)			
Nome	Cargo	Celular	
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail	
5. VALOR SOLICITADO - COTA DE PATROCÍNIO			
Cota de Patrocínio (Informar o valor solicitado ao Município e o percentual em relação ao custo total estimado)			
R\$ (extenso)	Cota equivalente a xxx.% do custo total estimado		
6. DADOS BANCÁRIOS (deverá ser referente a pessoa jurídica descrita no item 1)			
Titular			
Conta Corrente	Agência	Banco	
7. APRESENTAÇÃO SUCINTA DA ENTIDADE PROPONENTE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

Informar:

- a. Objetivos (missão);
- b. Data de constituição;
- c. Principais atuações;

8. APRESENTAÇÃO DO EVENTO /PROJETO E DE SEUS OBJETIVOS

Informar:

- a. Em que consiste o evento/projeto;
- b. Como ele está estruturado;
- c. Objetivos (geral e específico) – destacar de forma clara e sucinta;
- d. Etapas de execução;
- e. Há quanto tempo ele é desenvolvido;
- f. Envolvimento de parceiros;
- g. Outras informações relevantes;

9. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Informar:

- a. Estimativa de público (visitante, expositor, participante);
- b. Perfil do público;
- c. Segmentos beneficiados;

10. INOVAÇÕES PREVISTAS

Informar:

- a. As principais inovações a serem implementadas em comparação a edições anteriores do evento ou em comparação a eventos/projetos similares existentes.

11. HISTÓRICO DAS ÚLTIMAS EDIÇÕES (QUANDO HOVER)

Breve descritivo

- a. Informar as principais ações desenvolvidas anteriormente

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Nº. de empresas expositoras							
Nº. de visitantes							
Nº. de palestras							
Nº. de participantes							
Outras informações (detalhar)							

12. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO/PROJETO

Informar:

- a. A programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar;
- b. Etapas/Cronograma.

13. CUSTO GERAL DO PROJETO Estimativa de custo

ÁREAS	R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
Infraestrutura e Logística (Equipamentos, locação/adequação do espaço, passagens, hospedagens etc.)		
Recursos humanos Equipe de suporte e organização do evento		
Divulgação Mídias e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 89/2021

Outros (Especificar)		
TOTAL		100%

14. PARCERIAS

Identificação do Parceiro (nome)	Tipo de parceria Patrocinador, Apoio etc	Estágio das Negociações Confirmado ou a confirmar	R\$
TOTAL R\$ de Parcerias confirmadas			
TOTAL R\$ de Parcerias a confirmar			
TOTAL GERAL (R\$) DE PARCERIAS			

Parceiros em edições anteriores: (Especificar)

15. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOCUMENTAL E FISCAL

Declaro estar ciente das normas de patrocínio do Poder Executivo Municipal e adequar-me aos seus dispositivos.

Declaro que as ações do objeto pleiteado no patrocínio não constituem atividades a serem desenvolvidas em outras parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Declaro que a empresa proponente está regular com todos os documentos relacionados abaixo e que, quando solicitados, serão apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, observados os prazos de validade dos mesmos.

Nos casos em que a Entidade for isenta de algum tributo, é necessário enviar a Declaração de Isenção, que substitui a certidão.

É responsabilidade do proponente, manter sua regularidade fiscal e documental, conforme mencionado anteriormente.

A não apresentação dos documentos válidos, no prazo previsto, impedirá a assinatura do convênio e caracterizará a desistência da solicitação de patrocínio, não acarretando ao Poder Executivo Municipal quaisquer ônus indenizatórios.

Cidade/Data.

Nome/Assinatura
Cargo